LEI N.º 2.329/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **600,00m²**, cuja propriedade é de **AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO**, conforme registro de imóvel constante do livro **2-AT, fls. 106, n.º 02-13.280**, localizado à Rua Dom Pedro II, 539, Centro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: **Área 01: 11,95m x 2,85m x 14,60m x 25,94m x 40,54 x 14,80 perfazendo um total de 558,39m²; Área 02: 2,85m x 14,60m x 14,60m x 2,85m, perfazendo um total de 41,61m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos